

| LICENÇA DE OPERAÇÃO | | RENOVAÇÃO: 0031/2024 | |
|-----------------------------|---|----------------------|-------------------------|
| Número protocolo: | 24.11.06-0001 | Vigência: | 26/11/2024 - 26/11/2026 |
| Requerente: | PAULINO NEVES AGUIAR | | |
| CNPJ/CPF: | ***.604.143-** | | |
| Contato: | (88) 9.9922-5580 | | |
| Endereço do empreendimento: | CURICACA, S/Nº - BAIXA DO MEIO - CEP: 62.560-000 - MARCO-CE | | |
| Área: | 52 ha | | |
| Coordenadas: | Latitude: 03°11'23,54"S - Longitude: 40°06'19,78"O | | |
| Atividade: | 01 - AGROPECUÁRIA 01.06 - PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) | | |
| Especificação: | renovação licença operação - plantio de eucalipto | | |

REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 0029/2024, OBJETIVANDO O PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO SEM USO DE AGROTÓXICOS (PLANTIO DE EUCALIPTO), REFERENTE A ÁREA TOTAL DO PROJETO DE 52 HECTARES, EM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 56,39 HECTARES, LOCALIZADO NA BAIXA DO MEIO, S/N, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, ESTADO DO CEARÁ.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal n° 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA n° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA N° 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ Esta Licença Ambiental não contempla O USO DO FOGO CONTROLADO na propriedade.
- ✓ Implementar medidas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental que venha prejudicar moradores e propriedades durante as obras/atividades.
- ✓ Obras ou atividades tais como barragens, desmatamento, atividades industriais, etc, devem ter licenciamento específico.
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue
- ✓ Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final
- ✓ Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- ✓ É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação



ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ Comunicar a SDE qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo
- ✓ Apresentar anualmente à SDE, as análises físico-química, microbiológicas e dos parâmetros de agrotóxicos das águas subterrâneas nos poços na área do empreendimento, levando em conta a Resolução CONAMA n° 396/2008.

Marco/CE, 26 de Novembro de 2024.

Geraldo Bastos Osterno Júnior

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

